O Vereador **Fabio Alceu Fernandes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 69/2019

Considera de utilidade pública o Espaço Vida Araucária.

Art. 1º – Considera de utilidade pública o Espaço Vida Araucária, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.292.862/0001-69, com sede e foro na Rua Máximo Cantador, 172, Centro, no município de Araucária, Estado do Paraná, fundada em 26 de abril de 2018 e registrada em 30 de julho de 2018.

Art. 2º – A entidade a que se refere esta Lei, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício, ao Prefeito, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade araucariense, no ano precedente, no setor definido pelo seu estatuto social.

Art. 3º – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I – deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses;

II – substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto originário;

III – alterar sua denominação dentro de 1 (um) ano e, após ocorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas;

IV – passar a remunerar os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V – distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI – deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas nos seus estatutos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao propor a utilidade pública do **ESPAÇO VIDA ARAUCÁRIA**, estamos fazendo o justo reconhecimento a esta entidade, pois conceder o título de utilidade pública no âmbito do município de Araucária se constitui o mínimo que o Parlamento Local pode oferecer como apoio a esta entidade civil.

A declaração de utilidade pública certamente outorga maior credibilidade às entidades sem fins lucrativos, permitindo que as mesmas não sejam encaradas como simples aventuras filantrópicas, mas antes, como entidades duradouras que sofrem o crivo de fiscalização tanto do Poder Púbico constituído quanto da comunidade em geral.

O **ESPAÇO VIDA ARAUCÁRIA** já realiza diversos trabalhos nesta cidade, e agora foi solicitado que a mesma seja declarada neste município. Pois assim permitirá que essa entidade assegure a continuidade de suas ações, com mais respaldo, possibilitando inclusive o acesso a convênios e parcerias com outras entidades e instituições.

Desta forma, diante da excepcionalidade demonstrada pela necessidade de dotar a instituição dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes serviços prestados à comunidade, conclamo meus nobres pares para que juntos, possamos aprovar o presente Projeto de Lei, que está instruído com os documentos exigidos.

Câmara Municipal de Araucária, 01 de julho de 2019.

FABIO ALCEU FERNANDES
Vereador